PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Sarandi
É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE

APROVADO EM 02/04/2004
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 03/04/2004
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1229/04

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização da concessão de função gratificada, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder função gratificada aos auxiliares de serviços gerais que exercem função de merendeiras nas instituições de ensino da rede pública municipal correspondente a 10% (dez por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de março de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ